

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do FUNDURB, no montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a complementação dos serviços necessários à execução das obras de requalificação dos espaços públicos da Praça 21 de Abril, localizada no SHIGS 707/708, Região Administrativa do Plano Piloto RA-I), mediante implantação de elementos de acessibilidade, renovação do mobiliário urbano que compõe a praça e do paisagismo local. Processo nº 00110-00000240/2025-78. Relator Guilherme Nery da Fonseca Coelho (SODF).

Art. 2º Registrar a votação dos membros do Colegiado, com 7 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Membro Titular – SEEC; BRUNO MORAIS ALVES, Membro Suplente – SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Membro Suplente – Área Técnica da Seduh; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Membro Titular – OAB/DF, representante da sociedade civil (CONPLAN); RICARDO REIS MEIRA, Membro Titular – CAU/DF, representante da sociedade civil (CONPLAN); MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Membro Suplente – AMOVING, representante da sociedade civil (CONPLAN).

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER
Secretária Adjunta – Seduh/Seduh
Vice-Presidente CAF/FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, e o Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do FUNDURB, no montante estimado de R\$ 2.599.112,60 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e doze reais e sessenta centavos), para contratação de empresa especializada para o fornecimento e renovação de licenças de softwares de design gráfico e soluções correlatas, incluindo atualização tecnológica e suporte técnico continuado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Processo nº 00390-00000143/2026-02. Relator Vitor Recondo Freire (Área Técnica da Seduh).

Art. 2º Registrar a votação dos membros do Colegiado, com 7 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Membro Titular – SEEC; BRUNO MORAIS ALVES, Membro Suplente – SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Membro Suplente – Área Técnica da Seduh; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Membro Titular – OAB/DF, representante da sociedade civil (CONPLAN); RICARDO REIS MEIRA, Membro Titular – CAU/DF, representante da sociedade civil (CONPLAN); MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Membro Suplente – AMOVING, representante da sociedade civil (CONPLAN).

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER
Secretária Adjunta – Seduh/Seduh
Vice-Presidente CAF/FUNDURB

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 78/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00004109/2025-90. Autuado (a): CRISTIANO SAMPAIO DOS SANTOS (VANGUARDA SHOWS E EVENTOS). Objeto: Auto de Infração nº 06358/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1119/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (SEI 189156420), proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 06358 /2025 (SEI 169662886), para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA para cessar imediatamente as emissões de ruídos acima dos limites permitidos pela Lei Distrital nº 4.092/2008, com fulcro no inciso I do art. 16 da referida Lei. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 83/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00003595/2025-29. Autuado (a): ÉRICA RIBEIRO TEIXEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 14131/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 1048/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA no sentido de parar imediatamente com as emissões sonoras acima dos limites legais, com fulcro no inciso I do art. 16 da referida Lei. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 84/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00002622/2025-46. Autuado (a): ORIGEN BAR LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 10937/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 838/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para que cesse o dano de imediato, bem como no prazo de 30 dias tome as providências para se adequar, com fulcro no inciso I do artigo 16 da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 43/2026 - ADASA/AJL (200885792), Relatório Circunstanciado nº 8/2026 - ADASA/SCO (200770928), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00000038/2026-61, referente ao Edital de Credenciamento Público nº 5/2026, tendo como objetivo a contratação de empresas para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Adasa, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados, Resolve: (i) adjudicar o objeto do Edital de Credenciamento Público nº 5/2026 em favor das seguintes empresas: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA; PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A; VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA; UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA; IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA; BIQ BENEFÍCIOS LTDA; EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA EPP; SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; ALELO S.A; RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA; e, TICKET SERVIÇOS S/A; (ii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

CONTROLADORIA-GERAL

CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Índice de Maturidade dos Comitês Internos de Governança Pública (IMCig) e institui rotina de aplicação, para o fortalecimento da atuação dos Comitês Internos de Governança Pública nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – CGov, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CGov Nº 03, de 06 de outubro de 2021, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal adotem procedimentos para a estruturação de seus Comitês Internos de Governança Pública, em consonância com a Seção III do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a competência dos Comitês Internos de Governança Pública dos órgãos e entidades do poder Executivo do Distrito Federal de implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores, conforme alínea a inciso II do art. 14 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a crescente exigência dos órgãos de controle pela adoção de boas práticas de governança pública, bem como de acompanhamento e coordenação da atuação dos Comitês Internos de Governança Pública dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, por parte deste CGov, resolve:

Art. 1º Aprovar e estabelecer como indicador de referência para monitoramento da atuação dos Comitês Internos de Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, o Índice de Maturidade dos Comitês Internos de Governança Pública - IMCig.

Art. 2º O Índice de Maturidade dos Comitês Internos de Governança Pública - IMCig avalia a atuação dos Comitês Internos de Governança Pública dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal vinculados ao Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, com base nos seguintes requisitos:

1. Instituição formal do Comitê Interno de Governança Pública (CIG);
2. Regularidade de realização das reuniões mensais do CIG;